



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.378/92

DE 13 de setembro de 1.992.

"Conceder e autoriza o Executivo Municipal, repassar recusos a equipe que representará o município da 1ª Divisão."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica a equipe que estiver representando o Município de Porto Nacional, no campeonato Estadual da 1ª Divisão autorizado a receber da Prefeitura Municipal de Porto Nacional o equivalente a 10(dez) salários mínimos mensais, até o término da atual administração.

Art. 2º - As despesas com a execução da lei correrão à conta das dotações alocadas para a Secretaria de Educação e Cultura, no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

= Prefeito Municipal =

Reg. às fls nº 140V Livro nº 09